



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº 01/2023 – IFES**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA AVALIADOR VOLUNTÁRIO DE TRABALHO FINAL DE CURSO PARA O PROJETO FORMAÇÃO PARA A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**

**1. APRESENTAÇÃO**

- 1.1. O Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), faz saber que serão abertas inscrições para cadastro de reserva para prestadores de serviço voluntário no Curso de Pós-Graduação **Especialização em Ciências Policiais**, Projeto Formação para a Polícia Rodoviária Federal (PRF).

**2. DAS DEFINIÇÕES**

- 2.1. O Projeto Formação para a Polícia Rodoviária Federal é realizado em parceria com o Ifes, a partir de Termo de Execução Descentralizada (TED) da Polícia Rodoviária Federal (PRF), por meio da Universidade Corporativa da PRF (UniPRF), e tem como um dos seus produtos o Curso de Pós-Graduação **Especialização em Ciências Policiais**.
- 2.2. Voluntário - é a pessoa física que presta atividade não remunerada a entidade pública de qualquer natureza, que não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim (Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998). Denomina-se VOLUNTÁRIO todo proponente que aderir a este edital.

**3. DOS OBJETIVOS**

- 3.1. Oportunizar aos colaboradores da comunidade acadêmica o desenvolvimento de atividades práticas em suas áreas, promovendo experiência e agregando valor a seus currículos.

**4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 4.1. O Ifes considera o serviço voluntário toda atividade prática, não remunerada, que pode ter objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos, assistenciais e/ou de saúde.
- 4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 4.3. A prestação dos serviços será formalizada através do documento denominado Termo de Adesão (Anexo I), celebrado entre o Ifes e o voluntário, nele constando as condições do seu exercício.

**5. DAS BASES LEGAIS**

- 5.1. Este edital de chamamento de voluntários para integrar as Bancas Examinadoras dos Trabalhos Finais de Curso (TFC) do Curso de Pós-Graduação Especialização em Ciências Policiais se apoia na Lei nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito das instituições públicas ou privadas de fins não lucrativos.

**6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 6.1. O VOLUNTÁRIO atuará como avaliador nas Bancas Examinadoras de TFC do Curso de Pós-Graduação Especialização em Ciências Policiais;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

6.2. O Curso de Pós-Graduação Especialização em Ciências Policiais devido à multidimensionalidade do trabalho realizado pela PRF foi organizado em 7 Linhas Formativas, a saber: Gestão Executiva, Administração e Logística, Gestão Operacional, Inteligência Corregedoria, Gestão de Pessoas e Tecnologia da Informação e Comunicação.

6.2.1. Para mais informações sobre as Linhas Formativas e as disciplinas ofertadas durante o curso, acessem o PPC do Curso, através do link: [https://guarapari.ifes.edu.br/images/stories/cursos/pos-graduacao/especializacao/Pos\\_Ciencias\\_Policiais/Especializacao\\_em\\_Ciencias\\_Policiais\\_-\\_Projeto\\_de\\_Curso.pdf](https://guarapari.ifes.edu.br/images/stories/cursos/pos-graduacao/especializacao/Pos_Ciencias_Policiais/Especializacao_em_Ciencias_Policiais_-_Projeto_de_Curso.pdf)

6.3. O período de realização das bancas e avaliação dos Trabalhos Finais de Curso será de 22/11 a 15/12.

6.4. O VOLUNTÁRIO deverá respeitar as etapas de realização das bancas e realizar a avaliação conforme instruções e prazo previsto no cronograma do componente curricular e/ou conforme orientações do presidente da banca ;

6.5. O VOLUNTÁRIO não fará jus a nenhum tipo de remuneração;

6.6. Será fornecida declaração de atuação nas Bancas Examinadoras.

#### 7. DO PERFIL E REQUISITOS

7.1. O perfil e requisitos do VOLUNTÁRIO se encontram no Quadro 01 abaixo:

Cód.	Cargo	Requisito
01	Avaliador de Trabalho Final de Curso	Graduação em qualquer área e pós-graduação especialização ou <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área.

7.2. São requisitos obrigatórios para a habilitação, além dos previstos no Quadro 01:

7.2.1. Ter vínculo comprovado com o Ifes (servidor efetivo, professor substituto, alunos de mestrado ou doutorado).

7.2.2. Possuir, no ato da inscrição, disponibilidade de carga horária.

7.2.3. Não ter atuado como professor formador ou professor mediador no Curso de Pós-Graduação Especialização em Ciências Policiais.

7.3. São atribuições do AVALIADOR DE TRABALHO FINAL DE CURSO:

7.3.1. Ler o projeto de intervenção dos alunos que serão avaliados pela banca que fará parte;

7.3.2. Realizar a avaliação da apresentação, de no mínimo 5 bancas examinadoras, dos TFC, no período previsto no cronograma do componente curricular e/ou no prazo solicitado pelo presidente das bancas.;

7.3.3. Realizar a entrega dos documentos relativos à avaliação devidamente assinados e no prazo previsto no cronograma do componente curricular e/ou no prazo solicitado pelo presidente das bancas ;

#### 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para efetivar a inscrição, candidato deverá:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.1. Acessar o endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas> no qual terá acesso completo ao edital e documentos pertinentes, ler atentamente este edital e concordar com todo o seu conteúdo;
  - 8.1.2. Acessar o link: <https://forms.gle/tCFjVkJNWZB1m6uGi7>, (para acessar é necessário estar logado na conta do Gmail institucional) preencher os dados necessários, indicando a Linha Formativa, e enviar, em um **único arquivo** no formato PDF, com documentos comprobatórios dos requisitos;
    - 8.1.2.1.
  - 8.2. Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos requisitos devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC; devem conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições; e deverão ser enviados digitalizados frente e verso. Serão aceitas declarações e certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados. Atas de defesa de dissertação ou tese somente serão aceitas se contiverem informações de que o candidato foi aprovado no curso, não apenas na defesa. Históricos escolares não serão aceitos se não estiverem acompanhados do diploma, certificado ou certidão (com validade de um ano) correspondente.
  - 8.3. Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.
  - 8.4. Somente serão aceitos os documentos recebidos dentro do prazo estipulado para inscrição, conforme descrito no cronograma deste edital.
  - 8.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via Correios ou qualquer outro meio que não seja o link disponibilizado no item 8.1.2.
  - 8.6. Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.
  - 8.7. Serão consideradas válidas as inscrições mais recentes.
  - 8.8. Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.
  - 8.9. Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.
- ## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
- 9.1. A classificação se dará de acordo com a ordem de inscrição, por linha formativa;
  - 9.2. A coordenação do projeto não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos, seja de ordem técnica ou não;
  - 9.3. A análise da documentação exigida para participar desta chamada pública terá caráter eliminatório.
- ## 10. DOS RECURSOS
- 10.1. Caberá recurso quanto ao resultado do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, devendo-se, para isso, utilizar formulário:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

<https://forms.gle/SUNiKygD4uYb26Ll9> no prazo estabelecido no cronograma deste Edital. Para acessar é necessário estar logado na conta do Gmail institucional.

- 10.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 9.1, ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, serão indeferidos. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via qualquer outro meio que não seja o link disponibilizado no item 10.1.
- 10.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com os elementos que julgar conveniente, e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 10.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 10.5. Não caberá envio de novos documentos nesta etapa. A documentação analisada na fase de recursos será a enviada no ato da inscrição.

**11. DO TERMO DE ADESÃO**

- 11.1. A partir da seleção do Prestador de Serviço Voluntário, nos termos aqui mencionados, e atendendo o Art. 2º da Lei 9.608/1998, será celebrado um Termo de Adesão (Anexo I) entre o Ifes e o PSV, dele devendo constar o objeto, os prazos de seu exercício, as condições e as obrigações ou contrapartidas de cada parte.
- 11.2. Cada voluntário envolvido na ação deverá assinar o Termo de Adesão.
- 11.3. Mediante a assinatura do Termo de Adesão, o voluntário autoriza a cessão gratuita, sem qualquer ônus, do direito à imagem, voz, som, nome, obras e textos, bem como fotos, documentos e quaisquer outros decorrentes da ação. Essa utilização poderá ocorrer de forma ilimitada, associada ou não a textos, títulos, documentos, gráficos, e outros materiais, por todos os meios de comunicação lícitos, inclusive na mídia impressa, televisiva, radiofônica ou eletrônica, bem como em sites e páginas da internet, podendo a reprodução ser parcial ou integral, traduzida para qualquer idioma, sem que o cedente tenha direito a qualquer remuneração oriunda desta.

**12. DO CRONOGRAMA**

- 12.1. O cronograma deste edital seguirá como disposto abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital no site do Ifes	<b>06/11/2023</b>
Período de Inscrições	<b>06/11/2023 a 10/11/2023</b>
Divulgação das inscrições deferidas	<b>13/11/2023</b>
Período de recursos	<b>14/11/2023 das 07:00 às 20:00</b>
Resultado final	<b>16/11/2023</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. A ação aprovada, inclusive em execução, poderá ser cancelada ou suspensa por motivo de força maior. Poderá ainda ser cancelada ou suspensa por qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante justificativa por escrito, com antecedência mínima de cinco dias úteis, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 13.2. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital no site do Ifes <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas>
- 13.3. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- 13.4. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Especialização em Ciências Policiais com acompanhamento da Coordenação-Geral do Projeto Formação para a PRF.
- 13.5. Em caso de dúvidas encaminhar e-mail para [coord.pos.cienciaspoliciais@ifes.edu.br](mailto:coord.pos.cienciaspoliciais@ifes.edu.br) .

Vitória, 05 de novembro de 2023

**Coordenação do Projeto Formação para a Polícia Rodoviária Federal**

Portaria 1430, de 4 de julho de 2022

Portaria 1432, de 4 de julho de 2022

Portaria 1846, de 2 de agosto de 2022

Portaria 733, de 3 de abril de 2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, campus Guarapari, localizado no endereço Alameda Francisco Vieira Simões, 720. Aeroporto - Guarapari - ES, CNPJ 10.838.653/0017-65 e o prestador de serviço voluntário (PSV) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

Acordam entre si este Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário regido pelas condições descritas no Edital Nº xxx/2023 - IFES - Processo Seletivo de Avaliador Voluntário.

O serviço voluntário a ser desempenhado junto a instituição, de acordo com a Lei nº. 9.608 de 18/02/1998, será para ações educacionais com atuação no Projeto Formação para a Polícia Rodoviária Federal no período de 16/11/2023 a 08/12/2023.

A atividade é não remunerada, não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins, respeitando as demais condições especificadas no edital e legislação vigente.

O prestador de serviço voluntário concorda e aceita os termos especificados no edital em relação aos direitos autorais e uso de imagem e voz, declarando ciência da legislação específica sobre serviço voluntário.

O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas e poderá ser rescindido a qualquer momento mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de cinco dias úteis, motivando a decisão.